PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 057/04

SÚMULA: Autoriza a cessão em **COMODATO** da área de terras, com 1.000,86 m², destacada do lote 81-REM, situado na Gleba Nova Ukrania, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, à **ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – 6a. REGIÃO ECLESIÁSTICA**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em **COMODATO**, a área de terras, com 1.000,86 m², destacada do lote 81-REM, situado na Gleba Nova Ukrania, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, à **ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – 6ª REGIÃO ECLESIÁSTICA**., pessoa jurídica de direito privado, sediada em Apucarana-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.530.820/0042-51, mediante Contrato de Comodato, no qual, além das condições e cláusulas de conveniência do Município, constará obrigatoriamente:

I - O Prazo do Comodato a partir da assinatura do instrumento é de trinta (30) anos;

II - Uso da área de terras destinar-se-á a atividades sociais no atendimento a famílias e pessoas carentes do município, fornecendo ajuda nas área de alimentação, educação religiosa, cursos profissionais e atividades esportivas e recreativas em geral.

Art. 2º - As despesas de consumo de água, luz, telefone e outras de manutenção e melhorias, correrão exclusivamente por conta do Comodatário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Toda e qualquer benfeitoria ou alteração introduzida no imóvel, passará a integrá-lo, não cabendo ao Comodatário direito a indenização, pagamento, compensação ou qualquer outra forma de retribuição por parte do Município.

Art. 3º - O descumprimento, ou a inobservância de qualquer das condições aqui estabelecidas, especialmente quanto aos incisos do Art. 1º, acarretam a revogação automática do Comodato e a reversão do imóvel com todos os seus acessórios e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de maio de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à **ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – 6ª REGIÃO ECLESIÁSTICA**, a área de terras com 1.000,86 m², destacada do lote 81-REM, situado na Gleba Nova Ukrania, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, que será destinado à atividades sociais no atendimento a famílias e pessoas carentes do município, fornecendo ajuda nas áreas de alimentação, educação religiosa, cursos profissionais e atividades esportivas e recreativas em geral.

Por estes motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

OBS.: ANEXO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

01 – Requerimento;
02 – Ata de Constituição da Diretoria;
03 – Estatuto;
04 – Procuração;
05 – CNPJ;
06 – Anteprojeto da edificação.